



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Queimados

DOQ 565 ANO 03
RESOLUÇÃO Nº 122/12 DE 14 DE AGOSTO DE 2012
AUTORES: MESA DIRETORA

“Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Queimados para o período da Legislatura de 2013 a 2016 e dá outras providências”.

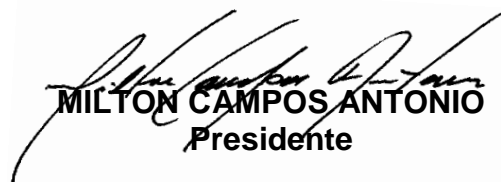
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, por seus representantes legais, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores do Município de Queimados para o mandato correspondente ao período de 2013 a 2016, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 2º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite de correção inflacionária dos meses anteriores a concessão da respectiva reposição apurada, segundo o indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no art. 37, X da CF/88.

Art. 3º - Os vereadores terão direito a gratificação natalina equivalente ao subsídio mensal, conforme art. 45 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.


MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente